



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2013-2016

LEI MUNICIPAL Nº. 0969/2016.

SUMULA: AUTORIZA PAGAMENTO DE MULTA JUNTO AO CREA-MT POR EXERCÍCIO DE ATIVIDADE NA ÁREA DE ENGENHARIA SEM A PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAL LEGALMENTE HABILITADO REFERENTE AOS CONTRATOS Nº 003/2011 E Nº 147/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica autorizado o pagamento do valor de R\$ 11.211,58, dividido em duas parcelas no valor de R\$ 5.605,79 cada, referente a multa junto ao CREA-MT, por infração cometida pelo exercício de atividade na área de engenharia sem a participação de profissional legalmente habilitado, referente aos contratos Nº 003/2011 e Nº 147/2010, notificações nº 009017561 e nº 009017559 realizadas na data de 01 de fevereiro de 2012.

Artigo 2º - A despesa oriunda dessa infração será contabilizada na seguinte dotação orçamentária: 03.001.04.122.0014.2.022.3.390-39 Gabinete do Secretário de Administração e Finanças.

Artigo 3º - Após o pagamento, o Município ficará responsável pelo ajuizamento de ação para Ressarcimento ao Erário público por conta da infração cometida pelo gestor municipal da época.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Apiacás/MT, em 28 de setembro de 2016.

ADALTO JOSÉ ZAGO
Prefeito Municipal